ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.161, de 18 de novembro de 1985.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Sebastião do Caí, para o triênio 1986/1988.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Sebastião do Caí, triênio de 1986/1988 em conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único, da Constituição Federal e no artigo 5° do ato complementar n° 43, de 29 de janeiro de 1969, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr$ 13.285.870.857 (treze bilhões, duzentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e setenta mil e oitocentos e cinqüenta e sete cruzeiros), assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1986	1987	1988	TOTAL
Administração Direta	1.897.981.551	3.795.963.102	7.591.926.204	13.285.870.857
TOTAL	1.897.981.551	3.795.963.102	7.591.926.204	13.285.870.857

Art. 2° - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, serão nas seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		
	NORMAIS	OP. CRÉDITO	TOTAL 13.285.870.857
Administração Direta	13.285.870.857	----	
TOTAL	13.285.870.857	----	13.285.870.857

Art. 3° - A realização das Despesas de Capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para execução do Orçamento Anual .

Art. 4° - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art. 5° - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimadas a preços de 1985 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1986.

Art. 7 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 18 de novembro de 1985.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.161 DO LIVRO 11, FOLHA 112.